

PROCESSO ADMINISTRATIVO - N.º 02/2024 - REURB	
LEGITIMADO	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS
	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB
	COMISSÃO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
OBJETO	<p>Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana – REURB-S, visando a regularização do núcleo urbano informal denominado Bairro Novo Horizonte, com aplicação dos ditames da Lei Nº 13.465/2017 e do Decreto Nº 9.310/2018.</p> <p>Os objetivos sociais da Lei 13.465/2017, visam a regularização definitiva dos imóveis em nome dos atuais ocupantes, de forma a garantir segurança jurídica e a dignidade da pessoa humana, através da prestação dos serviços públicos, a efetivação da função social da propriedade, constituição de direito real e a integração social, bem como a promoção de geração de empregos.</p> <p>Conforme disposto no art. 45 do Decreto nº 9.310/2018, a aprovação e consequente emissão da CRF tem efeito saneador, ratificando os padrões dos memoriais descritivos e das plantas e demais representações gráficas, sendo considerados atendidos todos os requisitos com a emissão da CRF.</p>
CONCLUSÃO	<p>Face a toda a documentação técnica que instrui o processo individual declaro concluído o Procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social nos termos do art. 40 da Lei nº13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.</p> <p>Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e os títulos nela contidos.</p> <p>Publique-se nos termos do inciso V, art. 21 do Decreto nº 9.310/2018 e inciso V, art. 31 da Lei nº13.465/2017.</p>
DATA	<p>ABERTURA 01/04/2024</p> <p>CONCLUSÃO 13/11/2024</p>
ASSINATURA	<p>Município de Perdizes – Estado de Minas Gerais</p> <p>- Emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF</p>